



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 771/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 25/08/25
HORA: 09:13

Encaminhamos à apreciação e votação desta Egrégia Casa Legislativa o projeto de mensagem de lei que propõe: a Alteração do § 1º do artigo 1º da Lei 1708/2022 e dá outras providências.

Em reunião realizada no gabinete do Prefeito Municipal, Sr. Valtair Fritz dos Reis, com a participação de representantes da classe dos servidores públicos e do Sindicato da categoria, foi acordado o reajuste de 30% sobre o valor originalmente estabelecido na referida legislação, elevando-se o valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta para regularização legal e para a devida autorização por parte desta respeitável Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 247/2025

“Altera o § 1º do artigo 1º da Lei 1708/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Alterado o § 1º do artigo 1º da lei Municipal 1708//2022 que passará a vigora com a seguinte redação:

“§ 1º O auxílio que trata esta lei será pago mensalmente no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município